

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

# Ata de Registro de Preços 259/2025

## Informações Básicas

|                    |   |                     |                          |
|--------------------|---|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG  | Editado por         | Atualizado em            |
| 259/2025           | 158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE | MARY LOURDES SANTOS | 26/08/2025 13:23 (v 0.3) |
| Status             | ASSINADO  |                     |                          |
| ASSINADO           |   |                     |                          |

## Outras informações

| Categoria  | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 23289.000389/2025-76    |

## 1. DO OBJETO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04102/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 32/2025)

Processo Administrativo nº 23289.000389/2025-76

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194, Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag.<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 03 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90041/2025, homologado em 15/08/2025, processo administrativo n.º 23289.000389 /2025-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos de uso veterinário para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campi São Cristóvão e Propriá**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação* n.º 41/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA CNPJ: 33.742.700/0001-00  
Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Loja 02, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante/ES, Cep: 29375-000  
Telefone: (27)4042-2405 E-mail: licitacao@eleramedical.com.br  
Banco: Banco: Sicredi 748 / Agência: 0226 / C. Corrente: 77356-1  
Representante legal: Alan Busato Beltrame

| Item | Especificações  | Marca / Modelo | Unid de Fornecimento | Quantidade    |     |         |     | QNT TOTAL | Valor Unitário |  |  |
|------|---|----------------|----------------------|---------------|-----|---------|-----|-----------|----------------|--|--|
|      |   |                |                      | São Cristóvão |     | Propriá |     |           |                |  |  |
|      |   |                |                      | Mín           | Máx | Mín     | Máx |           |                |  |  |
| 9    | CANETA ESPECIAL PARA MARCAR BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS. TIPO WALMUR, ALFLEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL NOME: EQUIPAMENTO / ACESSORIO ANIMAL   | Walmur         | UNIDADE              | 2             | 6   | 1       | 5   | 11        | 69,99          |  |  |
| 15   | EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL TIPO: TATUADOR MATERIAL: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO STONE 4 OU 5 POSIÇÕES COM 4 JOGOS DE NÚMEROS  | Agrozootec     | UNIDADE              | 1             | 1   | 0       | 0   | 1         | 857,46         |  |  |
| 18   | FITA PARA PESAGEM DE BOVINOS, MEDIDA TORÁXICA   | Pesa Gado      | UNIDADE              | 1             | 10  | 0       | 0   | 10        | 74,53          |  |  |
| 29   | TROCATER; MATERIAL VETERINÁRIO TIPO: TROCATER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÃO: CERCA 10 X 220 MM COMPONENTE 1: CÂNULA C/ SUPERFÍCIE LISA COMPONENTE 2: OBTURADOR PONTA DISTAL PIRAMIDAL CORTANTE MODELO: ESTOMACAL APLICAÇÃO: P/ GRANDES ANIMAIS TIPO USO: REUTILIZÁVEL | Laber          | UNIDADE              | 1             | 1   | 0       | 0   | 1         | 358,52         |  |  |
| 34   | PISTOLA VETERINÁRIA- MATERIAL VETERINÁRIO TIPO: SERINGA AUTOMÁTICA, TIPO PISTOLA MATERIAL: LATÃO CROMADO COMPONENTE 1: C/ DOSADOR, TUBO DE VIDRO COMPONENTE 2: MALETA CAPACIDADE: CAPACIDADE 50 ML  | Triângulo      | UNIDADE              | 1             | 2   | 0       | 0   | 2         | 430,00         |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

### **3.2 As quantidades mínimas e máximas estão discriminadas como anexo ao Termo de Referência e os locais de entrega dos participantes e seus endereços seguem discriminados a seguir:**

3.2.1. IFS – Campus São Cristóvão (UASG 158392): Rodovia BR101, Km 96, Povoado Quissamã, São Cristóvão - SE. CEP: 49100-000.

3.2.2. IFS - Campus Propriá (UASG 154681): BR 101 - S/N, Km 05 Sul, Propriá/SE, CEP: 49.900-000.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

*4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### **Dos limites para as adesões**

*4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.*

*4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item*

4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital*.

11.2. (SUPRESSÃO) Não se aplica, pois a licitação é adjudicada por itens.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ASSINATURAS

ALAN  
BUSATO  
BELTRAME:  
128052267  
47

Assinado de forma  
digital por ALAN  
BUSATO  
BELTRAME:128052  
26747  
Dados: 2025.08.29  
11:59:24 -03'00'

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Fornecedor(es) registrado(s) e CNPJ

REITORA/IFS

TESTEMUNHAS

## Anexo[A1]

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |  |   |         |                   |                   |                |                            |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação<br><i>(se exigida no edital)</i>                               | Marca<br><i>(se exigido no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |  |   |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |  |   |         |                   |                   |                |                            |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação<br><i>(se exigida no edital)</i>                               | Marca<br><i>(se exigido no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |  |  |   |         |                   |                   |                |                            |

## **12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**MARY LOURDES SANTOS**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 13:23:47.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Declaracoes e catalogo.pdf (627.17 KB)

## PROPOSTA

ORGÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PROCESSO: Pregão Eletrônico N° 90041/2025

Fornecedor: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.742.700/0001-00

Inscrição Estadual: 084093650

Endereço: Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Loja 02, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante/ES,  
Cep: 29375-000

E-mail: [licitacao@eleramedical.com.br](mailto:licitacao@eleramedical.com.br)

Tel: (27)4042-2405

Prezados, apresentamos nossa proposta de preços conforme segue:

| Lote | Item | Marca/Modelo | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------|-------|------|-------------|-------------|
| 9    | 1    | Walmur       | Unid  | 11   | R\$ 69,99   | R\$ 769,89  |

CANETA ESPECIAL PARA MARCAR BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS. TIPO WALMUR, ALFLEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL NOME: EQUIPAMENTO / ACESSORIO ANIMAL

### ***Catálogo/ficha técnica do produto a ser entregue:***



A Caneta Para Marcar Brincos De Bovinos Preta Walmur é uma ferramenta essencial para todos os produtores de gado. Com uma cor preta distinta, esta caneta foi especialmente projetada para marcar brincos de identificação plásticos. Os brincos lisos podem ser alterados a critério do produtor, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade.

A caneta seca imediatamente após a aplicação, garantindo que as marcas sejam permanentes e não se desvaneçam com o tempo. Além disso, a cor preta da tinta garante uma fácil visualização, mesmo à distância. A Caneta Para Marcar Brincos De Bovinos Preta Walmur é também uma opção prática e econômica. Sua durabilidade e eficiência a tornam uma escolha econômica a longo prazo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Este modelo de caneta é produzido pela Walmur, uma marca conhecida pela qualidade e confiabilidade de seus produtos. Portanto, ao escolher a Caneta Para Marcar Brincos De Bovinos Preta Walmur, você está escolhendo um produto de alta qualidade que atenderá às suas necessidades de maneira eficaz e eficiente.

| Lote | Item | Marca/Modelo | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------|-------|------|-------------|-------------|
| 15   | 1    | Agrozootec   | Unid  | 1    | R\$ 857,46  | R\$ 857,46  |

EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL TIPO: TATUADORMATERIAL: ALUMÍNIO  
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO STONE 4 OU 5 POSIÇÕES COM 4 JOGOS DE NÚMEROS

***Catálogo/ficha técnica do produto a ser entregue:***



O Tatuador Stone De 4 Posições Com Números 0 A 9 - 10mm é uma ferramenta essencial para a identificação de animais em fazendas e ranchos. Com um design robusto e durável, este tatuador é feito de alumínio de alta qualidade, garantindo resistência e longevidade.

Este modelo de tatuador é compatível com bovinos, suíços, caprinos e ovinos, tornando-o uma opção versátil para uma variedade de operações pecuárias. Com 4 posições e números de 0 a 9, permite uma ampla gama de combinações para marcar seus animais de maneira eficaz e eficiente.

A cor prateada do tatuador não só adiciona um toque de elegância, mas também facilita a localização da ferramenta em seu kit de trabalho. Apesar de não incluir brinco ou agulha de substituição, este tatuador é fácil de usar e manter, proporcionando um desempenho confiável ao longo do tempo.

| Lote | Item | Marca/Modelo | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------|-------|------|-------------|-------------|
| 18   | 1    | Pesa Gado    | Unid  | 10   | R\$ 74,53   | R\$ 745,30  |

FITA PARA PESAGEM DE BOVINOS, MEDIDA TORÁXICA

**Catálogo/ficha técnica do produto a ser entregue:**



Fita métrica para pesar bovinos e equinos.

Prática, pequena e leve, a fita métrica permite analisar o peso dos animais em qualquer local, a qualquer momento. A fita métrica de pesagem tem várias utilidades no campo. Ela pode ser utilizada para análise do ganho de peso em bezerros e também em animais adultos, possibilitando determinar a data que o animal pode entrar para reprodução. A fita também é muito útil na venda de animais, proporcionando um cálculo rápido e prático do peso dos animais que estão sendo vendidos. Ela apresenta o cálculo de peso de bovinos pequenos (Jersey), médios (Guernsey) e grandes (Suíça). Além disso, também apresenta o cálculo do peso e de altura de equinos

Medidas mínimas e máximas:

BOVINOS:

Pequeno: 27 a 513 kg

Médio: 32 a 556 kg

Grande: 37 a 915 kg

EQUINOS:

36 a 595kg

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Marca/Modelo</b> | <b>Unid.</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|-------------|---------------------|--------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 29          | 1           | Laber               | Unid         | 1           | R\$ 358,52         | R\$ 358,52         |

TROCATER; MATERIAL VETERINÁRIO TIPO: TROCATER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
DIMENSÃO: CERCA 10 X 220 MM COMPONENTE 1: CÂNULA C/ SUPERFÍCIE LISA  
COMPONENTE 2: OBTURADOR PONTA DISTAL PIRAMIDAL CORTANTE MODELO:  
ESTOMACAL APLICAÇÃO: P/ GRANDES ANIMAIS TIPO USO: REUTILIZÁVEL

***Catálogo/ficha técnica do produto a ser entregue:***



O Trocater - Estocador Estomacal P/ Bovinos 9mm X 22cm da marca Kaber é a ferramenta perfeita para auxiliar no manejo e cuidado dos bovinos. Feito de metal resistente, este modelo de Trocater de 22cm é recomendado especialmente para bovinos. Com sua ponta de 9mm, permite uma inserção precisa e segura no estômago dos animais. Com o Trocater - Estocador Estomacal P/ Bovinos 9mm x 22cm, você terá uma ferramenta confiável e durável para realizar procedimentos de estocagem estomacal com eficiência. Sua construção em metal garante resistência e durabilidade, tornando-o um investimento de longo prazo para o cuidado do seu rebanho. Além disso, o Trocater - Estocador Estomacal P/ Bovinos 9mm x 22cm é fácil de usar, proporcionando uma experiência tranquila e segura para o operador. Sua ponta de 9mm permite uma inserção suave e precisa no estômago dos bovinos, evitando desconforto e lesões desnecessárias.

| Lote | Item | Marca/Modelo | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------------|-------|------|-------------|-------------|
| 34   |      | Triângulo    | Unid  | 2    | R\$ 430,00  | R\$ 860,00  |

PISTOLA VETERINÁRIA- MATERIAL VETERINÁRIO TIPO: SERINGA AUTOMÁTICA, TIPO PISTOLA MATERIAL: LATÃO CROMADO COMPONENTE 1: C/ DOSADOR, TUBO DE VIDRO COMPONENTE 2: MALETA CAPACIDADE: CAPACIDADE 50 ML

**Catálogo/ficha técnica do produto a ser entregue:**



SERINGA DA MARCA TRIANGULO  
 FABRICADA NO BRASIL

Descrição: Pistola seringa, com as características: aço inox e alumínio; tubo de vidro temperado / neutro esterilizável, capacidade de 50 ml, graduação precisa de 1 a 5 ml, bico Luer-Lock, multi uso; desenho anatômico.

ACOMPANHA NO KIT:

- \* 1 Seringa Veterinária Automática 50 ML
- \* 1 Tudo de Vidro (Reserva)
- \* 1 Jogo de Borrachas (Reserva)
- \* 1 Dúzia de Agulhas Vet.
- \* 1 Lubrificante para seringas.

**A entrega seguirá os modelos apresentados acima/catálogo.**

Valor total da proposta: R\$ 3.591,28 (Três mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos.)

Validade da Proposta: 90 Dias

Prazo de entrega: Conforme Edital / TR

Local de entrega: Conforme Edital / TR

Responsável pela assinatura do contrato e outros oriundos do processo: Nome: Alan Busato Beltrame, Cpf: 128.052.267-47, Cargo: Sócio Administrador

Dados bancários: Banco: Sicredi 748 / Agência: 0226 / C. Corrente: 77356-1

**DECLARO:**

- I) **Cumprimento dos requisitos do edital:** Que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, concordo e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.
- II) **Fatos impeditivos:** Que a empresa não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores públicos ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político vinculado ao referido órgão ou entidade.
- III) **Integridade dos custos:** Que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- IV) **Reserva de cargos:** Para fins do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e, quando aplicável, às normas de acessibilidade previstas na legislação.
- V) **Não emprega menores:** Que, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- VI) **Não realiza trabalho degradante:** Que, em minha cadeia produtiva, não há empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- VII) **ME/EPP:** Sob as penas da lei, declaro ser Empresa de Pequeno Porte e que não ultrapassei o limite de faturamento previsto, cumprindo os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos Arts. 42 a 49 da referida Lei.
- VIII) **Idoneidade:** Que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou idoneidade econômico-financeira.
- IX) **LGPD:** Que estou ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-me a observar seus termos durante o tratamento de dados pessoais e sensíveis que tenha acesso na execução do contrato, não podendo divulgá-los ou compartilhá-los com terceiros estranhos à contratação, exceto por obrigação legal ou regulatória.



**ABB Importação, Comércio e Intermediação LTDA**  
**CNPJ:** 33.742.700/0001-00 - **IE:** 084.093.65-0  
**Endereço:** Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, - Vila Betânea  
Venda Nova do Imigrante – ES **CEP:** 29375-000  
**Telefone:** (27) 4042-2405 **e-mail:** licitacao@eleramedical.com.br

- X) **Inmetro e ABNT:** Que os produtos estão em conformidade com o INMETRO nos casos em que o registro é compulsório e ABNT quando há regulamentação específica.
- XI) **Entrega:** Que estou ciente dos prazos de entrega para os objetos licitados, que serão entregues dentro do prazo estabelecido, exceto por força maior devidamente comprovada.
- XII) **Veracidade das informações:** Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115/1983 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de Agosto de 2025.

Alan Busato Beltrame  
Sócio Administrador  
ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA